COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS QUE IMPÕEM AO MUNICÍPIO DE CARATINGA O FORNECIMENTO DESSES PRODUTOS A PACIENTES COM PATOLOGIAS ESPECÍFICAS E A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS **08h59min** DO DIA **27/11/2026**
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS **09h00min** DO DIA **27/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP *** A contar da intimação**	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de porrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO *** A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:**	Conforme Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 797.627,20 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 1,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato).*	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

*** EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006**

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, CEP: 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam-se ao presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município de Caratinga o fornecimento desses produtos a pacientes com patologias específicas e a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com este

Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída aresponsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correçãoou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que os itens são de fácil comercialização e há fornecedores em número suficiente para atender ao edital, não se justifica a participação em consórcio, cuja admissão poderia dificultar a gestão e a responsabilização pela execução contratual, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campopróprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõema proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarpelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, paraimediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a aberturada sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entreo Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados doseu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentualde desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresase empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito deencaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para

tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas asdemais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participaçãono certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custosenvolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença seráfacultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega,sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes noTermo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata,que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá inserir no sistema eletrônico, em campo próprio, os documentos exigidos para fins de habilitação, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema.

9.1.2. O licitante que não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo estabelecido, ou que deixar de atender às condições previstas neste Edital, será inabilitado, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, opregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos dehabilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede dolicitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência deste, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

9.6.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira e atendidas as demais exigências de habilitação, observada a legislação aplicável.

9.6.3. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou outras demonstrações contábeis, nem a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo.

9.6.4. A simplificação da qualificação econômico-financeira decorre de decisão administrativa fundamentada nos arts. 18, inciso IX, 65 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, os valores estimados por item e os riscos da contratação.

9.6.5. A medida considera que o objeto compreende 26 (vinte e seis) itens autônomos, com julgamento pelo menor preço por item e valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. O valor global estimado é de R$ 797.627,20, mas os quantitativos constituem estimativa máxima, sem obrigar o Município à aquisição integral.

9.6.6. A contratação será realizada por meio de registro de preços, com aquisições parceladas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e pagamento após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos solicitados. A Administração também contará com os controles de conformidade e regularidade sanitária, os prazos de entrega e as obrigações de substituição previstos neste Termo de Referência.

9.7 – Qualificação Técnica:

9.7.1. A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente da sede da empresa, compatível com as atividades de comércio, distribuição ou armazenamento de alimentos, inclusive alimentos destinados a fins especiais, conforme o item 9.3 do Termo de Referência.

9.7.2. A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral, suplementos nutricionais ou produtos de natureza compatível com o item para o qual apresentar proposta, conforme o item 9.4 do Termo de Referência.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo enas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado

os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser utilizado apenas o saldo remanescente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida conforme as condições expressamente previstas neste Edital e no Termo de Referência;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia cálculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essescustos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PortalNacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 10 de novembro de 2026.

VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623
Assinado de forma digital por VALDENICE GOMES DE SOUZA MATIAS:10717665623
Dados: 2026.11.10 15:21:24 -03'00'

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município de Caratinga o fornecimento desses produtos a pacientes com patologias específicas e a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Pela natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, os bens são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. As contratações decorrentes da ata terão vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024, por se tratar de produtos destinados ao cumprimento de decisões judiciais que determinam a terapia nutricional de pacientes individualizados, com especificações restritas ao necessário para o atendimento dessas finalidades.

1.6. Os preços serão registrados em ata de registro de preços. As contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, em substituição ao termo de contrato, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens solicitados em cada ordem de fornecimento, das quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem estimativa máxima para o período de vigência da ata e não obrigam o Município a adquiri-los, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O Município de Caratinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, figura como órgão gerenciador da ata, não havendo órgãos ou entidades participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de decisões judiciais proferidas em face do Município, que impõem o fornecimento desses produtos a pacientes individualizados, em conformidade com os arts. 6º, 30, inciso VII, 196, 227 e 230 da Constituição da República, com os arts. 6º, inciso IV, 7º e 18, inciso I, da Lei nº 8.080, de 1990, com o art. 11 da Lei nº 8.069, de 1990, com o art. 15 da Lei nº 10.741, de 2003, e com o dever de cumprimento exato e tempestivo das decisões judiciais (art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil).

2.2. A solução consiste no registro de preços de 26 (vinte e seis) itens, para aquisições parceladas, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordens de fornecimento, compreendendo o fornecimento dos produtos, o transporte, o acondicionamento adequado e a substituição daqueles entregues em desconformidade.

2.3. Os itens destinam-se ao cumprimento de ordens judiciais que impõem ao Município o fornecimento continuado de produtos determinados a pacientes individualizados. Nos itens identificados por denominação comercial, o fornecimento da marca indicada é indispensável, por decorrer das ordens exaradas nos processos respectivos, de modo que a indicação de marca não resulta de preferência da Administração, mas de vinculação ao comando judicial, encontrando fundamento no art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021. A competição permanece preservada, uma vez que os produtos são comercializados por pluralidade de fornecedores.

2.4. Os beneficiários das decisões são pacientes com patologias específicas, tais como alergias e intolerâncias alimentares, síndromes genéticas, neoplasias, disfagia e sequelas neurológicas, e indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional, cuja terapia depende da disponibilidade tempestiva e contínua dos produtos, sob pena de agravamento do quadro clínico e de descumprimento dos prazos judiciais.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços, disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 017/2024, no que couber, justifica-se porque as aquisições serão frequentes, as entregas serão parceladas e não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado, em razão do ingresso de novos beneficiários, da evolução clínica, da progressão etária dos lactentes e das crianças atendidos e do surgimento, da alteração ou da cessação das ordens judiciais.

2.6. O objeto será licitado por item, por serem os produtos autônomos entre si, produzidos por diferentes fabricantes e fornecidos por agentes de mercado com diferentes elencos de comercialização, em observância ao princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

2.7. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo os produtos, as embalagens, o transporte em condições adequadas, o frete, a carga e a descarga, os seguros, os tributos, as taxas e as demais despesas inerentes à execução do objeto, nada mais sendo devido pelo Município a qualquer título.

2.8. Não integra o objeto o atendimento de ordens judiciais que tenham por objeto produtos não relacionados neste Termo de Referência, vedada a inclusão de novos itens na ata de registro de preços.

2.9. A fundamentação detalhada da contratação, a análise da necessidade, o levantamento das alternativas e a avaliação da solução encontram-se consignados no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**LEITE NESTOGENEO 1 400GR** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Nestogeno 1, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	120	R$ 42,17	R$ 5.060,40
02	**LEITE NESTOGENEO 2 400GR** Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, à base de proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Nestogeno 2, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	240	R$ 42,17	R$ 10.120,80
03	**TROPHIC SOYA 1,5** Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), à base de proteína de soja, isenta de lactose e de glúten, líquida. Marca de fornecimento obrigatório: Trophic Soya 1.5, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Litro	500	R$ 29,13	R$ 14.565,00
04	**LEITE NAM SEM LACTOSE - 400 GR** Fórmula infantil para lactentes, isenta de lactose, à base de proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: NAN Sem Lactose, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	240	R$ 95,50	R$ 22.920,00
05	**INFATRINI 400 GR** Fórmula infantil de alta densidade energética, destinada a lactentes com necessidades dietoterápicas específicas, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Infatrini, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	340	R$ 136,66	R$ 46.464,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**LEITE APITAMIL 1 800 GR** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Aptamil 1, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	340	R$ 58,48	R$ 19.883,20
07	**LEITE APITAMIL 2 800 GR** Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês, à base de proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Aptamil 2, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	340	R$ 60,98	R$ 20.733,20
08	**NUTREM JUNIOR 370 GR** Fórmula pediátrica nutricionalmente completa, para crianças de 1 a 10 anos, para nutrição oral ou enteral, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Nutren Junior, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	400	R$ 44,89	R$ 17.956,00
09	**NUTREM SENIOR 370 GR** Fórmula nutricional em pó destinada a adultos e idosos, com elevado teor proteico, para complementação da dieta oral. Marca de fornecimento obrigatório: Nutren Senior, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	600	R$ 47,32	R$ 28.392,00
10	**ISOSOURCE SOYA** Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, à base de proteína de soja, isenta de lactose e de glúten, líquida. Marca de fornecimento obrigatório: Isosource Soya, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Litro	800	R$ 21,50	R$ 17.200,00
11	**NUTREM ACTIVE 400 GR** Suplemento nutricional em pó para adultos, com proteínas, vitaminas e minerais, para complementação da dieta oral. Marca de fornecimento obrigatório: Nutren Active, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	400	R$ 51,45	R$ 20.580,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	**SUSTAGEM ADULTO 400 GR** Complemento alimentar em pó para adultos, com proteínas, vitaminas e minerais, para complementação da dieta oral. Marca de fornecimento obrigatório: Sustagen Adulto, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	350	R$ 43,08	R$ 15.078,00
13	**LEITE PEDIASURE 400 GR** Fórmula pediátrica nutricionalmente completa e balanceada, para crianças de 1 a 10 anos, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: PediaSure, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	400	R$ 79,44	R$ 31.776,00
14	**LEITE APITAMIL SEM LACTOSE 800 GR** Fórmula infantil para lactentes, isenta de lactose, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Aptamil Sem Lactose, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	300	R$ 104,37	R$ 31.311,00
15	**ISOSOURCE 1.5** Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), isenta de lactose e de glúten, líquida. Marca de fornecimento obrigatório: Isosource 1.5, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Litro	800	R$ 28,51	R$ 22.808,00
16	**ENSURE 850 GR** Fórmula nutricional em pó para adultos, nutricionalmente completa, para complementação da dieta oral. Marca de fornecimento obrigatório: Ensure, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	450	R$ 175,33	R$ 78.898,50
17	**NUTREN JUST PROTEIN 280 GR** Módulo de proteína em pó, à base de proteína do soro do leite, para enriquecimento proteico de preparações. Marca de fornecimento obrigatório: Nutren Just Protein, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	340	R$ 137,13	R$ 46.624,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	**LEITE NEOCATE 400 GR** Fórmula infantil hipoalergênica, à base de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea intacta, para lactentes com alergia alimentar, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Neocate, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	500	R$ 117,14	R$ 58.570,00
19	**LEITE PREGOMIM PEPTI 400 GR** Fórmula infantil semielementar, à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca ou com distúrbios absortivos, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Pregomin Pepti, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	500	R$ 135,83	R$ 67.915,00
20	**LEITE APITAMIL PEPTI 800 GR** Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Aptamil Pepti, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	375	R$ 140,70	R$ 52.762,50
21	**LEITE FORTINI PLUS 400 GR** Fórmula pediátrica hipercalórica e nutricionalmente completa, para crianças, para nutrição oral ou enteral, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Fortini Plus, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	500	R$ 61,75	R$ 30.875,00
22	**TROPHIC 1.5** Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), líquida. Marca de fornecimento obrigatório: Trophic 1.5, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Litro	500	R$ 36,34	R$ 18.170,00
23	**FRESUBIM 300 GRAMAS** Módulo de proteína em pó, sabor neutro, para enriquecimento proteico de preparações. Marca de fornecimento obrigatório: Fresubin Protein Powder, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	300	R$ 118,17	R$ 35.451,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	**LEITE ASCENDA 800 GR** Fórmula ou suplemento nutricional em pó para crianças de 3 a 10 anos, com proteínas, vitaminas e minerais. Marca de fornecimento obrigatório: Ascenda, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	400	R$ 84,76	R$ 33.904,00
25	**NOVASOURCE GC** Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, específica para pacientes com necessidade de controle glicêmico, líquida. Marca de fornecimento obrigatório: Novasource GC, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Litro	500	R$ 42,71	R$ 21.355,00
26	**APTAMIL PEPTI PRO EXPERT 800 GRS** Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca, em pó. Marca de fornecimento obrigatório: Aptamil ProExpert Pepti, conforme determinação judicial, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa.	Lata	200	R$ 141,27	R$ 28.254,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 797.627, 20**

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) correspondem à média aritmética dos preços obtidos na plataforma Banco de Preços e dos preços praticados pela própria Administração em contratação anterior de objeto semelhante (Processo nº 316/2025, Pregão nº 73/2025), na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Mapa de Apuração de Preços datado de 20 de outubro de 2026 e demais documentos constantes dos autos.

3.2. Nas unidades de fornecimento, “Lata” corresponde à embalagem do produto em pó, no conteúdo líquido indicado na especificação de cada item, e “Litro” corresponde à embalagem de 1.000 mL (mil mililitros) das fórmulas líquidas.

3.3. Os itens deverão corresponder exatamente ao produto determinado na respectiva decisão judicial quanto à composição, à forma de apresentação, ao conteúdo da embalagem e à marca.

3.3.1. Nos itens identificados por denominação comercial, o fornecimento da marca indicada é obrigatório, vedada a oferta de produto similar, equivalente ou de marca diversa, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. A descrição complementar de cada item, constante do quadro acima, tem por finalidade caracterizar o produto determinado judicialmente e não autoriza a oferta de produto de outra marca.

3.4. A licitante deverá indicar, em sua proposta, para cada item, a marca, o fabricante, a apresentação, o conteúdo da embalagem e o número de regularização do produto na ANVISA, conforme a categoria a que pertença, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento às

especificações, podendo ser solicitada a ficha técnica ou o rótulo do produto. Será desclassificada a proposta que ofertar marca diversa da indicada.

3.5. Os produtos deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) ser novos e estar regularizados perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme a categoria a que pertençam, nos termos do Decreto-Lei nº 986, de 1969, da RDC ANVISA nº 843, de 2024, e da Instrução Normativa ANVISA nº 281, de 2024, observados os regulamentos técnicos de composição, qualidade e rotulagem aplicáveis às fórmulas infantis, às fórmulas para nutrição enteral e aos suplementos alimentares;

b) ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e invioladas, sem amassados, ferrugem, estufamento ou vazamento, com identificação do lote, da data de fabricação e do prazo de validade e com rotulagem em língua portuguesa, contendo a informação nutricional e o modo de preparo ou de administração;

c) possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do produto;

d) ser transportados e armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura, umidade e luminosidade, conforme as recomendações do fabricante e as boas práticas previstas na legislação sanitária, separados de produtos que possam contaminá-los ou alterá-los; e

e) observar, quando destinados a lactentes e a crianças de primeira infância, as disposições da Lei nº 11.265, de 2006, e de sua regulamentação.

3.6. Excepcionalmente, mediante prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser aceito produto com prazo de validade inferior ao previsto na alínea “c” do subitem 3.5, desde que acompanhado de termo de compromisso de troca, pelo qual a contratada se obrigue a substituir, sem ônus, as unidades não utilizadas até o vencimento.

3.7. Os produtos objeto deste Termo de Referência classificam-se como alimentos e não se submetem à regulação de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, ainda que adquiridos para cumprimento de decisão judicial, razão pela qual a aceitabilidade dos preços será aferida em face do valor estimado da contratação e dos preços praticados no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e que o pagamento de cada parcela somente será efetuado após o respectivo recebimento definitivo, o que mitiga o risco de inexecução, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, prevista no item 4.3.

4.3. QUALIDADE, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.3.1. A contratada responderá pela qualidade, pela procedência e pela regularidade sanitária dos produtos fornecidos, até o término dos respectivos prazos de validade, sem prejuízo das garantias legais previstas na Lei nº 8.078, de 1990.

4.3.2. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou com a proposta, inclusive quanto à marca, à composição, à apresentação ou ao conteúdo da embalagem, avariados, com embalagem violada, amassada, enferrujada, estufada ou com vazamento, ou com prazo de

validade inferior ao exigido deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

4.3.3. Os produtos que, após o recebimento, venham a ser objeto de recolhimento, suspensão ou interdição pela autoridade sanitária ou pelo fabricante deverão ser substituídos pela contratada, no mesmo prazo, por unidades de lote regular.

4.3.4. Todas as despesas decorrentes da substituição, inclusive transporte, frete e recolhimento dos produtos recusados, correrão por conta da contratada.

4.3.5. A recusa ou o atraso na substituição de produto destinado ao cumprimento de ordem judicial caracteriza inexecução, sujeitando a contratada às sanções cabíveis e ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes do descumprimento do prazo judicial que lhe sejam imputáveis.

4.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá fornecer produtos com prazo de validade remanescente adequado e em acondicionamento que preserve sua integridade, de modo a reduzir perdas, avarias e o descarte de produtos.

4.4.2. A contratada deverá recolher os produtos recusados ou objeto de recolhimento sanitário e promover sua destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305, de 2010.

4.4.3. Os documentos fiscais e técnicos deverão ser emitidos e encaminhados preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo das vias físicas exigidas pela legislação.

4.5. FORMA DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. PRAZO DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo dos produtos de cada ordem de fornecimento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos de cada ordem de fornecimento, devendo dela constar a marca, o fabricante, o número do lote e o prazo de validade de cada produto.

4.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a)** o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- **c)** os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
- **d)** o período respectivo de execução;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. O Município procederá de ofício às eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

5.7. Emitir as ordens de fornecimento com a indicação dos itens, das quantidades, do local e do prazo de entrega, identificando expressamente as solicitações urgentes;

5.8. Gerenciar a ata de registro de preços, controlando os saldos, os preços registrados e a vigência das ordens judiciais que dão causa às aquisições;

5.9. Preservar, nas comunicações com o fornecedor e nos documentos de acesso público, a identidade dos pacientes e os dados relativos à sua saúde, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

5.10. Designar formalmente o gestor e o fiscal da ata e os servidores ou a comissão responsáveis pelo recebimento do objeto, preferencialmente com a participação de profissional nutricionista.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Manter durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto;
6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto;
6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
6.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto, especialmente os dados pessoais e os dados relativos à saúde dos pacientes a que eventualmente tenha acesso, tratando-os exclusivamente para a execução do objeto, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;

6.18. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações do item 3 deste Termo de Referência e com a marca, o fabricante e a apresentação indicados em sua proposta e registrados na ata;
6.19. Não substituir a marca dos produtos registrados, cujo fornecimento é obrigatório por decorrer de determinação judicial, nos termos do subitem 3.3.1;
6.20. Atender às ordens de fornecimento nos prazos previstos no item 7, independentemente do quantitativo ou do valor solicitado, vedada a exigência de pedido ou de faturamento mínimo;
6.21. Manter vigente, durante toda a execução, a licença ou o alvará sanitário exigido para a atividade, comunicando ao Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração, suspensão ou cancelamento;
6.22. Realizar o transporte dos produtos em veículo limpo e em condições compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis aos alimentos, vedado o transporte conjunto com produtos que possam contaminá-los ou alterá-los;
6.23. Comunicar ao Município, imediatamente e por escrito, a descontinuidade de fabricação, a alteração da formulação ou da denominação comercial, o desabastecimento do mercado, o cancelamento da regularização ou o recolhimento de qualquer dos produtos registrados, apresentando a respectiva comprovação documental, a fim de possibilitar a adoção tempestiva das providências cabíveis, inclusive perante o juízo;
6.24. Apresentar, sempre que solicitado, a ficha técnica e o rótulo dos produtos fornecidos e o comprovante de sua regularização perante a ANVISA;
6.25. Substituir os produtos nos prazos e condições previstos no item 4.3 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades necessárias a cada período de dispensação.
7.2. O prazo de entrega é de até **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Nas solicitações expressamente identificadas como urgentes, em razão de prazo fixado em decisão judicial, o prazo de entrega será de até 2 (dois) dias úteis.
7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, com a devida comprovação, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.4. Os produtos deverão ser entregues no Município de Caratinga/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e em horário de expediente, sem ônus adicional de frete, carga ou descarga. Endereço de referência: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Olegário Maciel, nº 382, 3º andar, Centro, Caratinga/MG. Telefone: (33) 3329-8030.
7.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo previsto no subitem 4.3.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. O recebimento definitivo ficará condicionado, no mínimo, à conferência, preferencialmente por profissional nutricionista:

- **a)** da correspondência entre o produto entregue e o especificado e aceito na licitação, inclusive quanto à marca, ao fabricante, à composição, à apresentação e ao conteúdo da embalagem;
- **b)** da regularidade do produto perante a ANVISA;
- **c)** da integridade das embalagens, que não poderão apresentar amassados, ferrugem, estufamento ou vazamento, e das condições de transporte e de acondicionamento;
- **d)** do número do lote e do prazo de validade remanescente;
- **e)** das quantidades entregues, em face da Ordem de Fornecimento; e
- **f)** da conformidade do documento fiscal, inclusive quanto aos preços registrados.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. As ordens de fornecimento serão emitidas de modo a permitir, no âmbito interno da Administração, a vinculação do produto adquirido ao processo judicial correspondente, sem identificação do paciente nos documentos encaminhados ao fornecedor ou de acesso público.

7.12. As aquisições cessarão ou serão reduzidas em relação ao item cuja ordem judicial venha a ser revogada, reformada ou exaurida ou cuja prescrição seja alterada, sem que disso resulte ao fornecedor direito a indenização ou a aquisição mínima.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

8.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), preferencialmente com a participação de profissional nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
8.3.3. O fiscal acompanhará o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição, a conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta e a compatibilidade dos preços faturados com os preços registrados.
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.9. O gestor da ata manterá controle atualizado dos saldos de cada item, da vantajosidade dos preços registrados e da vigência das ordens judiciais, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município, a fim de que as aquisições sejam suspensas ou ajustadas tão logo ocorra a revogação, a reforma ou o exaurimento da decisão ou a alteração da prescrição.
8.10. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e na ata, especialmente quando descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao praticado no mercado ou sofrer sanção que o impeça de contratar com o Município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. **Os fornecedores serão selecionados por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, do art. 29, do art. 33, inciso I, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, na forma dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a ser especificado no instrumento convocatório.
9.3. Considerando que o objeto se submete a regime de vigilância sanitária, a licitante deverá apresentar, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, licença ou alvará

sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal de sua sede, compatível com a atividade de comércio, distribuição ou armazenamento de alimentos, inclusive de alimentos destinados a fins especiais.

9.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral, suplementos nutricionais ou produtos de natureza compatível com os itens a que concorrer, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A participação não será restrita a fabricantes ou distribuidoras, admitindo-se farmácias, drogarias e estabelecimentos comerciais de produtos de nutrição, desde que comprovem a regularidade sanitária exigida.

9.6. A proposta deverá conter as informações indicadas no subitem 3.4 deste Termo de Referência, cuja análise poderá ser complementada por diligências, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Os itens 1 a 26, cujos valores estimados são individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7.1. O tratamento diferenciado previsto no subitem 9.7 deixará de ser aplicado ao item em relação ao qual se verificar, em decisão motivada nos autos, qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, assegurados, em qualquer caso, os demais benefícios previstos nessa lei, observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Será incluído na ata, para formação de cadastro de reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII e § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, por ser o Município o único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados para o atendimento de ordens judiciais determinadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida para a formalização das contratações decorrentes da ata, mediante a emissão da respectiva nota de empenho.

10.2. As despesas correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde (Ficha nº 2438 – Dotação orçamentária 02 07 02 10 303 0001 2150 000 339030090000), consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas pelo setor competente por ocasião de cada contratação, observadas, tratando-se de recursos vinculados, as condições estabelecidas no respectivo instrumento ou programa de repasse.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, formalizando-se o reajuste por simples apostila, conforme dispõe o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe à Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor contratado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor contratado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.17. Os produtos objeto deste Termo de Referência não se submetem à regulação de preços da CMED, de modo que eventual pedido de revisão dependerá da demonstração da efetiva variação dos custos de aquisição junto ao fabricante ou ao distribuidor, mediante notas fiscais e demais documentos idôneos, na forma dos subitens anteriores.

11.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar sua redução, liberando-o do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, caso não aceite reduzi-lo, e convocando os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou os documentos técnicos quando exigíveis;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.1.9. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado, deixando de atender à ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato, inclusive pelo descumprimento da obrigação de substituição dos produtos; ou

12.1.11. dar causa à inexecução total do contrato.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.10, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso de entrega, limitada a 30% do valor do contrato licitado, sem prejuízo da possibilidade de conversão em compensatória e da extinção do contrato, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caratinga/MG, 26 de outubro de 2026

Paula Cristina da Silva Botelho
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município de Caratinga o fornecimento desses produtos a pacientes com patologias específicas e a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo sancionador, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				**Preços Referenciais**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		**...**	**...**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

ESPECIFICAÇÕES	Preços Referenciais
VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município de Caratinga o fornecimento desses produtos a pacientes com patologias específicas e a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município de Caratinga o fornecimento desses produtos a pacientes com patologias específicas e a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na Rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não se enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) Que está ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, nº 1.950, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), doravante denominado Órgão Gerenciador;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, doravante denominado Fornecedor Registrado.

As partes resolvem registrar os preços decorrentes do Processo Licitatório nº 320/2026, Pregão Eletrônico nº 90/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2024 e na proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de leites especiais, fórmulas infantis, fórmulas para nutrição enteral e suplementos nutricionais destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município de Caratinga o fornecimento desses produtos a pacientes com patologias específicas e a indivíduos em situação de vulnerabilidade nutricional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.2.5. CADASTRO DE RESERVA

1. Além do fornecedor vencedor, fica formado o cadastro de reserva, conforme classificação registrada no sistema eletrônico BLL, integrado pelos licitantes que:

1.1. aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

1.2. mantiverem suas propostas originais.

2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada, em cada grupo, a ordem de classificação.

3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de convocar fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no edital e no Decreto Municipal nº 017/2024.

4. A relação dos integrantes do cadastro de reserva, com a indicação dos itens, preços e ordem de classificação, constará do relatório gerado pela BLL, que será juntado ao processo e considerado parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Em caso de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, não haverá renovação ou restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, sendo permitida a utilização apenas do saldo remanescente, nos termos do item 13.2 do Edital, do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da Consulta nº 1.128.010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, observadas as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS _____
RUBRICA

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme as normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP: _____ CPF: